

de forma a aumentar o espaço para passageiros, sem a respectiva comprovação no CRLV

Nota: Veículos de escolta credenciados pela PRF poderão estar sem o banco traseiro. Conforme o MPO-017/PRF, deverá haver a respectiva regularização da lotação resultante junto ao DETRAN.

parte interna de modo a transportar passageiros.

- Passageiros transbordados e CRLV nº x, retido conforme recibo nº x;
- Combinado com o AIT nº x (231*VIII - efetuando transporte remunerado).

XV - **MECANISMO OPERACIONAL** sem a correspondente carroceria no CRLV

1 - abordar (sempre), atuar, orientar e reter o CRLV, liberando o veículo para regularização, conforme art. 270 e 274 do CTB;
2 - a critério, caso a alteração ofereça risco demasiado, face o art. 269, §1º, do CTB, o veículo poderá ser recolhido a depósito;

IMPORTANTE: Segundo a Port. 159/17 do Denatran, não se considera mecanismo operacional qualquer componente que faça parte de um sistema de acionamento, tais como componentes de sistema hidráulico, pneumático, mecânico ou elétrico, entre outros. (Ex.: bombas/compressores ligados em tomadas de força no próprio veículo ou em veículo trator, servindo para a operação de carroceria basculante, silo, plataforma para veículos, etc.)

- Veículo x, cor y, equipado com munk, cuja instalação não consta no CRLV, em desacordo com a Res. 292/08 do CONTRAN;
- CRLV nº x, retido conforme recibo nº x /ou/ Veículo retido conf. recibo nº x, face o art. 269, §1º, do CTB.

662-90	230 VIII	Conduzir o veículo, sem ter sido submetido a INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR, quando obrigatória			
RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
propriet	grave	5	195,23	multa	retenção do veículo para regularização
COMENTÁRIOS					

- a Res. 716/17, que substituiu a 84/98 a partir de 08/12/2017, estabelece a forma e as condições de implantação e operação do Programa de **Inspeção Técnica Veicular (ITV)** em atendimento ao disposto no art. 104 do CTB.

- a Res. 544/15, que substituiu a 362/10 a partir de 01/01/2017, conforme alteração da 609/16, estabelece a classificação de danos decorrentes de **acidentes**, os procedimentos para a regularização, transferência e baixa dos veículos envolvidos.

CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS
I - veículo envolvido em acidente com danos de média ou grande monta, circulando com restrição administrativa, em desacordo com o art. 5º, parágrafo 2º, da Res. 544/15	1 - abordar (sempre), atuar, orientar e reter o CRLV, liberando o veículo para regularização, conforme art. 270 e 274 do CTB; 2 - a critério, caso a alteração ofereça risco demasiado, face o art. 269, §1º, do CTB, o veículo poderá ser recolhido a depósito.	- Veículo x, cor y, transitando como restrição administrativa por envolvimento em acidente com danos de média monta, conforme consulta ao sistema xxx, em desacordo com a Res. 544/15; - CRLV nº x, retido conforme recibo nº x /ou/ Veículo retido conforme recibo nº x.
II - veículo envolvido em acidente com danos de média ou grande monta, com CSV, mas sem a informação correspondente no CRLV	1 - o enquadramento seria no art. 241 (deixar de atualizar o cadastro do veículo), porém, é infração de COMPETÊNCIA ESTADUAL (DETRAN).	-
III - veículo não foi submetido à Inspeção Técnica Veicular (periódica), ou então foi reprovado	1 - a ITV periódica, prevista na Res. 716/17, é condição para o licenciamento anual. Logo, se não a fizer, não será licenciado e, conseqüentemente, estará sujeito somente ao enquadramento no art. 230 V (sem licenciamento).	-

663-71	230 IX	Conduzir o veículo SEM equipamento obrigatório			
663-72	230 IX	Conduzir o veículo com equipamento obrigatório INEFICIENTE ou INOPERANTE			
RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
propriet	grave	5	195,23	multa	retenção do veículo para regularização
COMENTÁRIOS					

- caso o mesmo veículo não possua dois ou mais equipamentos ou apresente dois ou mais equipamentos AUSENTES, INEFICIENTES ou INOPERANTES, haverá somente uma autuação neste artigo;

- a principal resolução sobre equipamentos gerais é a 14/98 do CONTRAN.

CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS
I - sem equipamento	1 - abordar (sempre); 2 - consultar o Capítulo 2.1 - equipamentos ; 3 - atuar, orientar e reter o CRLV, liberando o veículo para regularização, conforme art. 270 e 274 do CTB; 4 - a critério, caso a irregularidade ofereça risco, o veículo poderá ser recolhido a depósito, face o art. 269, §1º, do CTB.	- Veículo x, cor y, não possui equipamento tal, em desacordo com norma tal; - Regularizado /ou/ CRLV nº x, retido conforme recibo nº x /ou/ Veículo retido conforme recibo nº x, face o art. 269, §1º, do CTB.
II - equipamento ineficiente (ou inoperante)	1 - abordar (sempre); 2 - consultar o Capítulo 2.1 - equipamentos ;	- Veículo x, cor y, possui equipamento tal ineficiente (ou inoperante), em desacordo com a norma tal;

		no art. 230 IX (equipamento ineficiente ou inoperante).	
VI	- pneus diferentes montados em um mesmo eixo	1 - abordar (sempre); 2 - consultar o 2 - consultar o Capítulo 2.1 - equipamentos ; 3 - nesse caso, não importa o desenho da banda de rodagem ou nível de desgaste, somente a construção (radial, diagonal, etc.) e as medidas; 4 - autuar, orientar e reter o CRLV, liberando o veículo para regularização, conforme art. 270 e 274 do CTB; 5 - a critério do agente, caso a irregularidade ofereça risco, face o art. 269, §1º, do CTB, o veículo poderá ser retido em depósito até a regularização (recomendável).	- Veículo x, cor y, com pneus traseiros de medidas diferentes (direito: 175/70/13 e esquerdo: 165/70/13), em desacordo com a Res. 558/80 do CONTRAN; - CRLV nº x, retido conforme recibo nº x /ou/ Veículo retido conforme recibo nº x, face o art. 269, §1º, do CTB.
VII	- pneus reformados no eixo dianteiro de ônibus ou micro-ônibus, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos do veículo	1 - enquadrar somente no art. 230*X (equipamento em desacordo).	-
VIII	- diversos equipamentos ausentes ou inoperantes, denotando desleixo por parte do proprietário	1 - abordar (sempre), autuar, orientar e reter o CRLV, liberando o veículo para regularização, conforme art. 270 e 274 do CTB; 2 - a critério do agente, caso a irregularidade ofereça risco, face o art. 269, §1º, do CTB, o veículo poderá ser retido em depósito até a regularização (recomendável); 3 - enquadrar também nos artigos correspondentes à outras irregularidades observadas nos equipamentos obrigatórios, em especial os art. 230*IX , 230*X e 230*XXII .	- Veículo x, cor y, com as seguintes irregularidades: x, y, z; - CRLV nº x, retido conforme recibo nº x /ou/ Veículo retido conforme recibo nº x, face o art. 269, §1º, do CTB; - Combinado com os AIT nº x (art. 230).
IX	- veículo transportando contêiner com os dispositivos de fixação (DIFs) destravados	1 - abordar (sempre); 2 - demais procedimentos conforme Apêndice H .	-

672-62	230 XVIII	Conduzir o veículo reprovado na avaliação de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA			
---------------	------------------	---	--	--	--

672-63	230 XVIII	Conduzir o veículo reprovado na avaliação de EMISSÃO DE POLUENTES E RUÍDOS			
---------------	------------------	---	--	--	--

RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
propriet	grave	5	195,23	multa	retenção do veículo para regularização

COMENTÁRIOS

- a Res. 716/17, que substituiu a 84/98 a partir de 08/12/2017, estabelece a forma e as condições de implantação e operação do Programa de **Inspecção Técnica Veicular (ITV)** em atendimento ao disposto no art. 104 do CTB.

CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS
- veículo não foi submetido à Inspecção Técnica Veicular (periódica), ou então foi reprovado.	1 - a ITV periódica, prevista na Res. 716/17, é condição para o licenciamento anual. Logo, se não a fizer, não será licenciado e, consequentemente, estará sujeito somente ao enquadramento no art. 230 V (sem licenciamento).	-

673-40	230 XIX	Conduzir o veículo sem acionar o limpador de para-brisas sob chuva			
---------------	----------------	---	--	--	--

RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
condutor	grave	5	195,23	multa	retenção do veículo para regularização

COMENTÁRIOS

- a Res. 463/73 estabelecem requisitos técnicos que dizem respeito somente ao fabricante;
- a Res. 224/07 traz os requisitos técnicos para os veículos produzidos a partir de 07/03/2008.

CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS
- limpador desligado na chuva	1 - abordar (se possível), autuar, orientar e liberar; 2 - se a irregularidade é devida à defeito no dispositivo, enquadrar somente no art. 230*IX (equipamento inoperante).	- Veículo x, cor y, com o limpador de para-brisas desligado sob chuva; - Regularizado.

674-20	230 XX	Conduzir o veículo sem portar a AUTORIZAÇÃO para condução de escolares			
---------------	---------------	---	--	--	--

RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
propriet	grave	5	195,23	multa e apreensão do veículo *	não há

693-91	234	FALSIFICAR ou ADULTERAR documento de habilitação			
RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
condutor	gravíss	7	293,47	multa e apreensão do veículo *	remoção do veículo
COMENTÁRIOS					
<p>- a Res. 598/16 (com alteração da 668/17) regulamenta a expedição do documento único da CNH, com novo leiaute e requisitos de segurança, a partir de 01/01/2017. Entretanto, a Res. 718/17 altera novamente o formato da CNH (cartão de policarbonato com chip), o qual deverá ser adotado por todos os estados até 31/12/2018;</p> <p>- a remoção do veículo será adotada quando houver previsão desta medida administrativa no CTB e não for possível sanar a irregularidade no local da infração, conforme o art. 271, §9º, do CTB.</p>					
CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS			
I - CNH falsificada (formulário falso)	1 - abordar (sempre); 2 - consultar o condutor nos sistemas disponíveis; 3 - caso haja condutor habilitado no local ou apresente-se algum em um tempo determinado (estipulado pelo agente), liberar o veículo mediante anotação de seu nome e nº de registro da CNH no campo observações do AIT principal. não se apresentando condutor habilitado no local da infração, o veículo será recolhido ao depósito, conforme item 8.1 do MBFT; 4 - enquadrar o condutor no art. 297 do CPB (falsificação de documento público) e/ou 304 do CPB (uso de documento falso) e/ou 307 do CPB (falsa identidade).	- Veículo x, cor y; - Condutor portando CNH falsificada (não consta na base de dados que o condutor seja habilitado); - Condutor enquadrado no art. 304 do CPB; - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº x /ou/ Veículo retido conforme recibo nº x; - CNH entregue à polícia judiciária.			
II - CNH adulterada (formulário original com dados adulterados)	1 - idem.	- Veículo x, cor y; - Condutor portando CNH evidentemente adulterada (fotografia sobreposta à original impressa); - Condutor enquadrado no art. 297 do CPB; - Veículo entregue ao Sr. Fulano, CNH nº x /ou/ Veículo retido conforme recibo nº x; - CNH entregue à polícia judiciária.			

* Insubsistente face o art. 6º da Lei 13.281/16.

693-92	234	FALSIFICAR ou ADULTERAR documento do veículo			
RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
propriet	gravíss	7	293,47	multa e apreensão do veículo *	remoção do veículo
COMENTÁRIOS					
<p>- a Res. 664/86 (alterada pela Res. 16/98 e 187/06) dispõe sobre o modelo de CRV/CRLV;</p> <p>- a Res. 599/16 alteraria o modelo de CRV/CRLV a partir de 01/01/2017 (mas revogada pela Res. 651/17);</p> <p>- a Res. 209/06 cria o código numérico de segurança para o Certificado de Registro de Veículo - CRV, e estabelece a sua configuração e utilização.</p> <p>- a Res. 306/09 cria o código numérico de segurança para o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV.</p> <p>- a Res. 310/09 altera os modelos e especificações dos Certificados de Registro de Veículos - CRV e de Licenciamento de Veículos - CRLV. (No CRLV, no campo destinado ao nome e endereço deverá constar apenas o nome, não sendo mais impresso o endereço do propriet. O CRV passa a ter novo modelo conforme anexo à Resolução).</p>					
IMPORTANTE: caso se trate de um veículo com ocorrência de furto/roubo ou haja dúvida na sua identificação, não autuar, somente realizar o encaminhamento criminal, já que essa infração é imputada ao proprietário, presumivelmente inocente.					
CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS			
I - CRLV falsificado (formulário falso)	1 - abordar (sempre); 2 - consultar o CRLV e demais sinais identificadores do veículo, conforme Capítulo 8 - identificação veicular ; 3 - enquadrar o condutor no art. 297 do CP (falsificação de documento público) e/ou 304 do CP (uso de documento falso).	- Veículo x, cor y; - Condutor portando CRLV falso (impresso em jato de tinta) onde consta licenciamento 2009, apesar de no sistema constar 2007; - Condutor e propriet (caso presente) encaminhados à polícia judiciária por Crime previsto no art. 298 (falsificação de documento particular) e/ou 304 do CP (uso de documento falso). - Veículo removido conforme recibo nº x.			
II - CRLV adulterado (formulário original com dados adulterados)	1 - idem.	- Veículo x, cor y; - Condutor portando CRLV evidentemente adulterado (consta no documento licenciamento 2005, enquanto no sistema consta 2002); - Condutor e propriet (caso presente) encaminhados à polícia judiciária por Crime previsto no art. 298 (falsificação de documento particular) e/ou 304 do CP (uso de documento falso). - Veículo conforme recibo nº x.			

* Insubsistente face o art. 6º da Lei 13.281/16.